



## **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Superintendência Nacional SGAN Qd. 608, Módulo D 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

**Unidade: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CENECISTA MARQUÊS DE HERVAL**

Av. Jorge Dariva, 1042, Centro – Osório – RS, CEP 95520-000 – Fone/Fax 3663-1420  
[www.facos.edu.br/marques](http://www.facos.edu.br/marques)

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2006**

Regula o Benefício de Bolsa Gratuidade Família.

A Direção do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, anualmente, o benefício de Bolsa Gratuidade família ao aluno, que tiver mais de um membro de sua família, regularmente matriculado nesta Instituição, de acordo com os seguintes percentuais e critérios:

I – Concessão de 5% do valor da mensalidade/curso ao aluno que tiver outro membro da sua família, regularmente matriculado.

II – Concessão de 5% e 10% do valor da mensalidade/curso a dois alunos, quando houver três membros da mesma família, regularmente matriculados.

III – Concessão de 5%, 10% e 10% do valor mensalidade/curso a três alunos, quando houver quatro ou mais membros da mesma família, regularmente matriculados.

Art. 2º - O Critério da concessão do maior desconto beneficiará ao aluno que estiver mais próximo da conclusão do seu nível de escolaridade, observando-se a partir desta referência uma escala decrescente de percentuais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Osório, 12 de janeiro de 2006.